



ATA DA 11^a SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ibanez Monteiro da Silva e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antonio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araujo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Comunicações e proposições:** O Presidente Gilson Barbosa comunicou recebimento do Ofício circular n.º 02/2.021/Conselheira Flávia Pessoa/CNJ, por meio do qual convida membros, juízes eleitorais e Procuradoria Regional Eleitoral para o evento “II Democratizando o acesso à Justiça: Justiça Social e o Poder Judiciário no Século XXI” (<https://www.cnj.jus.br/agendas/ii-democratizando-o-acesso-a-justica-justica-social-e-o-poder-judiciario-no-seculo-xxi/>), dia 22/2, às 10h, em plataforma virtual do CNJ; e anunciou publicação, hoje no Pje, das portarias conjuntas n. 02 e 03 (Presidência e Corregedoria), atos que regulamentam novas ações do Poder Judiciário Eleitoral: zona especializada em processar e julgar crimes comuns conexos com crimes eleitorais e grupo de assessoramento criminal especializado. **JULGAMENTOS – ACÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0601608-90.2018.6.20.0000.** PROTOCOLO: 5904. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Cargo - Governador. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Governador. Eleições - Eleição Majoritária. Abuso. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. INVESTIGADO: ROBINSON MESQUITA DE FARIA, SEBASTIAO

FILGUEIRA DO COUTO, FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAUJO, PEDRO RATTS DE RATIS, PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, ANA VALERIA BARBALHO CAVALCANTI E JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA. INVESTIGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar a matéria processual preliminar (legitimidade dos investigados e não aplicação do art. 96-B da Lei nº 9.504/97); no mérito, por maioria de votos, vencidos os juízes Carlos Wagner, Adriana Magalhães e Fernando Jales, em julgar parcialmente procedente o pedido para condenar os investigados Robinson Mesquita de Faria, Francisco Wagner Gutemberg de Araújo, Petro Ratts de Ratis, Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho, Ana Valéria Barbalho Cavalcanti e Josimar Custódio Ferreira na sanção de inelegibilidade contida no art. 22, XIV da Lei 27 Complementar nº 64/90 para as eleições que se realizarem nos 8 anos subsequentes à eleição de 2018, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0601050-17.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 8297. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RELATOR DESIGNADO: GERALDO ANTONIO DA MOTA RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS - PROGRESSISTAS, PROS, PATRIOTA, PTB, PSB E CIDADANIA, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO E MARIA DE FATIMA MOREIRA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO A VERDADEIRA MUDANÇA - PSDB/PL/PC DO B E AVANTE E WILINHENE CRISTINA DA SILVA. Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dar prover ao recurso interposto pela Coligação "Unidos Venceremos" (PROGRESSISTAS, PROS, PATRIOTA, PTB, PSB e CIDADANIA) e pelos candidatos Wellinson Carlos Dantas Ribeiro e Maria de Fátima Moreira, nos termos do voto condutor do juiz Geraldo Mota, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos os juízes Carlos Wagner e Érika Paiva. O Juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no processo. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600121-18.2020.6.20.0032.** PROTOCOLO: 7692. ORIGEM: PORTO DO MANGUE-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda

Eleitoral - Comício>Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: HIPOLITON SAEL HOLANDA MELO E FRANCISCO ANTÔNIO FAUSTINO. RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (PORTO DO MANGUE/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desprover o recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600842-13.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 8154. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: **FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Cargo - Vereador. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Particular de Uso Comum. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Confecção, Utilização ou Distribuição de Brinde. RECORRENTE: MANOEL HELIODORO DE OLIVEIRA NETO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600011-81.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8410. ORIGEM: SANTA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Éderson Solano Batista de Moraes para o exercício da titularidade da jurisdição da 68ª Zona Eleitoral, com sede no município de Santa Cruz/RN, para o próximo biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600013-51.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8420. ORIGEM: APODI-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz EVALDO DANTAS SEGUNDO para o exercício da titularidade da

jurisdição da 35ª Zona Eleitoral, com sede no município de Apodi/RN, para o próximo biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.

Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600014-36.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 8421. ORIGEM: APODI-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz ANTÔNIO BORJA DE ALMEIDA JÚNIOR, para o exercício da titularidade da jurisdição da 45ª Zona Eleitoral, com sede no município de Apodi/RN, para o próximo biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Ibanez Monteiro
Vice-Presidente e Corregedor, em substituição

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral